

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2022 | Edição: 179 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

DECISÕES DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 53 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Sakata Seed Sudamerica Ltda, do Brasil, da cultivar de alface (*Lactuca sativa* L.), denominada AF 3918, Certificado de Proteção nº 20120161, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 54 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Agrico U.A., da Holanda, das cultivares de batata (*Solanum tuberosum* L.), denominadas Basin Russet, Certificado de Proteção nº 20190243 e Alicante, Certificado de Proteção nº 20200189, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 55 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, da cultivar de cevada (*Hordeum vulgare* L.), denominada BRS Manduri, Certificado de Proteção nº 20120016, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas decisões.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Coordenadora